

ADENDO 2 ao Edital nº 22/2019 - PROAC

**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO COMPLEMENTAR 2020/1 PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DO ANO DE 2020, DA
UNIVERSIDADE FRANCISCANA - UFN, E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS NELE CLASSIFICADOS NO LIMITE DAS VAGAS.**

A Pró-reitoria Acadêmica da Universidade Franciscana - UFN, através da Coordenadoria de Seleção e Ingresso dos Cursos de Graduação, torna público o **ADENDO 2** ao Edital nº 22/2019 – PROAC, que altera as REGRAS GERAIS do Processo Seletivo Complementar 2020/1 que destina-se ao preenchimento de vagas remanescentes no primeiro semestre do ano de 2020, nos cursos da **educação presencial**.

3. REGRAS GERAIS DO CONCURSO

No item:

3.4. Por adesão do candidato no ato da inscrição, serão consideradas duas opções para a seleção no Processo Seletivo Complementar 2020/1:

- a) Prova de Redação UFN, ou;
- b) Nota da Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018.

3.7 Os candidatos que optarem por concorrer por meio da nota da Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018 deverão indicar na inscrição do Processo Seletivo Complementar 2020/1 o número da respectiva inscrição no ENEM e não deverão comparecer para a realização da Prova de Redação UFN.

3.8 A nota da Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018 possui resultado numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Assim, a nota mínima para participação no Processo Seletivo Complementar 2020/1, pela nota da redação de ENEM, é 100 (cem) pontos.

3.9 Para classificação no Processo Seletivo Complementar 2020/1, a nota obtida na prova de Redação ENEM 2015, 2016, 2017 ou 2018, de escolha do candidato, será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se uma precisão de dois dígitos decimais.

Leia-se:

3.4. Por adesão do candidato no ato da inscrição, serão consideradas três opções para a seleção no Processo Seletivo Complementar 2020/1:

- a) Prova de Redação UFN,
- b) Nota da Redação ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou **2019**, ou;
- c) Aproveitamento da Nota de Redação do Vestibular de Verão 2020, da UFN, referente aos Editais nº 19 e 20/2019 – PROAC.

3.7 Os candidatos que optarem por concorrer por meio da nota da Redação ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou **2019** deverão indicar na inscrição do Processo Seletivo Complementar 2020/1 o número da respectiva inscrição no ENEM e não deverão comparecer para a realização da Prova de Redação UFN.

3.8 A nota da Redação ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou **2019** possui resultado numa escala de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos. Assim, a nota mínima para participação no Processo Seletivo Complementar 2020/1, pela nota da redação de ENEM, é 100 (cem) pontos.

3.9 Para classificação no Processo Seletivo Complementar 2020/1, a nota obtida na prova de Redação ENEM 2015, 2016, 2017, 2018 ou **2019**, de escolha do candidato, será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), considerando-se uma precisão de dois dígitos decimais.

Santa Maria, 17 de janeiro de 2020.



Prof. Adição Cabrini Beust
Coordenador de Seleção e Ingresso